

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 08 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 783621

PORTARIA Nº 025/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 28/2020. O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 28/2020: Fiscal Titular: César Barroso dos Santos, matrícula nº 200129;

Fiscal Substituto: Walbert Emanuel da Silva Nascimento, matrícula nº 200265; Partícipes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais - Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas - Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Objeto: Intercâmbio de tecnologia e inovação, conhecimentos e bases de dados e o desenvolvimento conjunto de projetos e iniciativas que possibilitem a otimização dos recursos financeiros e humanos, podendo, inclusive, ser replicado para outros órgãos públicos. Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2020/404784.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
- operacionalizar a execução do objeto;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
- registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;
- submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
- propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 08 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 783619

PORTARIA Nº 022/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 04/2019.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 04/2019:

Fiscal Titular: Bruno Antony Dantas de Veiga Cabral, matrícula nº 200241; Fiscal Substituto: Bárbara Pinheiro Amanajás, matrícula nº 200259;

Partícipes: Auditoria Geral do Estado do Pará - Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Objeto: Estabelecer formas de cooperação e o intercâmbio de informações entre os partícipes visando a obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências necessárias relacionadas às matérias atinentes ao Controle Interno.

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2022/117754.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
- operacionalizar a execução do objeto;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
- registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;
- submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
- propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 08 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 783611

PORTARIA Nº 021/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 01/2019. O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 01/2019

Fiscal Titular: Rogério Couto Felipe, matrícula nº 200073;

Fiscal Substituto: João Quemel Lira Júnior, matrícula nº 200272;

Partícipes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - Defensoria Pública do Estado do Pará.

Objeto: Estabelecer a cooperação educacional, técnica e científica, para compartilhamento de cursos, informações, conhecimentos, metodologias e experiências entre os partícipes.

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2019/107108.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
- operacionalizar a execução do objeto;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
- registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;
- submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
- propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 08 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 783609

PORTARIA Nº 023/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 08/2019.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 08/2019:

Fiscal Titular: Rogério Couto Felipe, matrícula nº 200073;

Fiscal Substituto: João Quemel Lira Júnior, matrícula nº 200272;

Partícipes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - Ministério Público do Estado do Pará.

Objeto: estabelecer a cooperação educacional, técnica e científica, para compartilhamento de cursos, informações, conhecimentos, metodologias e experiências entre os partícipes, visando ao desenvolvimento institucional por meio de ações conjuntas, de apoio mútuo, bem como a realização de encontros técnicos para aprimoramento de programas de informação e capacitação de servidores

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2019/300106.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
- operacionalizar a execução do objeto;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
- registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;
- submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
- propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.